



LEI Nº 560

De 21 de Novembro de 1.985

Autoriza o cadastramento de terrenos com área inferior a 250,00 m² e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária do dia 18 de Novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para fins de regularização, fica o Executivo autorizado a proceder cadastramento de terrenos de área inferior a 250,00 m², existentes nos loteamentos aprovados até 31 de Dezembro de 1.984.

Parágrafo Único - O cadastramento de que trata este artigo, somente será permitido para os terrenos com área mínima de 125,00 m² e cuja frente seja no mínimo, de 10,00 metros.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

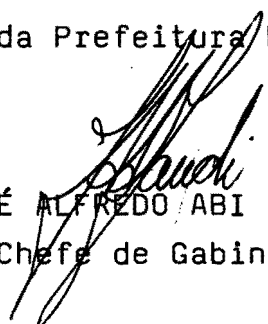
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

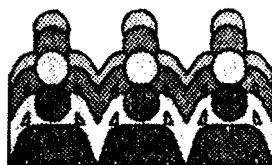
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Novembro de 1.985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete



LEI Nº 559

De 21 de Novembro de 1.985

Dispõe sobre a doação de imóvel à
Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipi-
pal, em sessão Ordinária do dia 18 de novembro do corrente ano,
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Municí-
pio, autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imó-
vel de propriedade desta municipalidade, localizado à Avenida Lui-
gi Romania, nº 140, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo
com a Rua Zoraide Pereira de Cordis; do lado direito com a Rua Pe-
dro Mussi e nos fundos com a Avenida Cidade de Matão, medindo
144,00 metros do lado direito; 144,00 metros do lado esquerdo ;
60,00 metros na frente e 60,00 metros nos fundos, perfazendo a
área total de 8.570,40 metros quadrados.

Artigo 2º - as despesas com o cumprimento desta
Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

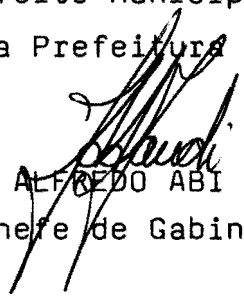
Artigo 4º - Revoagam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do
mês de Novembro de 1.985 (hum mil novecentos e oitenta e cinco).


OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete